

INSTITUTO DO MAR I.P. – IMAR
Gabinete do Conselho Diretivo

Despacho n.º 07/GCD.IMAR/2026

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 90 (noventa) dias a José Joaquim Cabral, Quadro do Instituto do Mar (IMar).

Ao abrigo do disposto no artigo 192.º do Código Laboral cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de outubro, e alterado, conjugado ainda com as disposições nos artigos 45.º a 47.º, do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, o Conselho Diretivo do Instituto do Mar no uso das competências que lhe são conferidas por lei e após análise fundamentada do pedido formulado pelo colaborador, determina o seguinte:

Conceder a José Joaquim Cabral, quadro do Instituto do Mar na ilha de São Vicente, com enquadramento no Cargo de Técnico Nível III, uma licença sem vencimento pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026.

Conselho Diretivo do Instituto do Mar, São Vicente, aos 16 de julho de 2026. — O Presidente,
Albertino Ramos Martins.